



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**ATA DA 222ª SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
09/02/2021 – 9h**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (09.02.2021), às nove horas e três minutos (09h03min), reuniram-se em sessão realizada por videoconferência, veiculada em tempo real (por estratégia, frente a atual pandemia, de contenção da propagação da *Covid-19*), para realização da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça Luciano Cesar Casaroti, os Procuradores de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra, João Rodrigues Filho e Moacir Camargo de Oliveira, Membros; e José Demóstenes de Abreu, Membro e Secretário. Consignou-se a presença do Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, do advogado Flávio Salera (OAB nº 6981/TO) e a colaboração de servidores da instituição. Verificada a existência de *quórum*, o Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da pauta, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, Edição nº 1159, em 04/02/2021. Dando início aos trabalhos, fora aprovada, por unanimidade, a **Ata da 221ª Sessão Ordinária**. Na sequência foi referendado, por unanimidade, o **Ato PGJ nº 139/2020** (E-doc nº 07010363402202011), que republicou a lista de antiguidade dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, com cômputo até 10 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do MPE/TO nº 1127, de 11/12/2020. Observada a ordem da pauta, o colegiado passou às discussões acerca **do procedimento para a indicação de membro do Ministério Público a que se refere o artigo 2º da Lei Federal nº 11.372**, de 28 de novembro de 2006, para os fins do artigo 130-A, §1º, da Constituição da República, ocasião em que foi apresentada a minuta que segue transcrita: *“RESOLUÇÃO CSMP N° ____/2021. Regulamenta o procedimento para a indicação de membro do Ministério Público do Estado do Tocantins para integrar a composição do Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2021-2023. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº 51, de*

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 1/35

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7588/8822

02 de janeiro de 2018, e do disposto no Regimento Interno do referido Órgão colegiado; CONSIDERANDO a deliberação dos membros do referido Órgão Colegiado na 222ª Sessão Ordinária, realizada em 09 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, que “Regulamenta o § 1º do art. 130-A da Constituição Federal, para dispor sobre a forma de indicação dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público oriundos do Ministério Público e criar sua estrutura organizacional e funcional, e dá outras providências”; RESOLVE I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 1º Regular o processo de escolha de membro, no âmbito deste Parquet estadual, que será indicado para a formação da lista tríplice com vista à vaga destinada ao Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público, biênio 2021-2023. Art. 2º O Conselho Nacional do Ministério Público será composto por membros com mais de 35 (trinta e cinco) anos de idade, que já tenham completado 10 (dez) anos na respectiva carreira. Art. 3º A Comissão Eleitoral será composta por membros mais antigos nos termos do Quadro Geral de Antiguidade de 1ª Instância, conforme deliberado pelo Conselho Superior na 239ª Sessão Extraordinária, restando autorizado ao Procurador-Geral de Justiça, em caso de impedimento, a escolha de novos integrantes. Parágrafo único. A composição da Comissão Eleitoral será publicada no primeiro dia útil após a realização da 222ª Sessão Ordinária pela Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público. II - DA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS Art. 4º O período de inscrição para participar do processo de escolha destinada à formação da lista tríplice ao Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público será de 03 (três) dias, no período de 18 a 22 de fevereiro de 2021. Art. 5º O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, via E-doc, endereçado à Secretaria do Conselho Superior - SCS, até as 18h do último dia do período de inscrição, quando apresentará os seguintes documentos: I - curriculum vitae; II - informação de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor do Poder ou instituição responsável por sua indicação, salvo, no caso de servidor, se for ocupante de cargo de provimento efetivo e, observada esta condição, não servir junto à autoridade a que esteja vinculado pelo parentesco antes mencionado; III - declaração sobre eventual cumprimento de sanção criminal ou disciplinar, bem como acerca da existência de procedimentos

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 2/35

dessa natureza instaurado contra o inscrito; IV - declaração do inscrito de que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, Distrito Federal, Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes. Art. 6º A Comissão Eleitoral determinará à Secretaria do Conselho Superior a publicação, no primeiro dia útil, da relação dos candidatos habilitados e eventuais inscrições indeferidas, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público. III - DOS IMPEDIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES Art. 7º Eventuais impedimentos ou impugnações aos inscritos(as) deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão via e-Doc, endereçados à Secretaria do Conselho Superior – SCS, no período de 23 a 25 de fevereiro de 2021, até as 18h do último dia; Art. 8º Os impugnados serão comunicados, imediatamente, via e-Doc, pela Secretaria do Conselho Superior – SCS e poderão apresentar resposta no período de 26 de fevereiro a 02 de março de 2021, até as 18h do último dia; Art. 9º A Comissão Eleitoral reunir-se-á, extraordinariamente, no dia 03 de março de 2021, para, em sessão única, julgar as impugnações apresentadas. Art. 10 Será facultada a palavra ao Impugnante e, sucessivamente, ao Impugnado, antes do julgamento pelos membros da Comissão Eleitoral, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos. IV - DA ELEIÇÃO Art. 11. Na data designada para a eleição, 05 de março de 2021, a Comissão Eleitoral abrirá a votação eletrônica online, no Plenário dos Órgão Colegiados que começará às 9 (nove) horas e encerrará às 17 (dezessete) horas. Art. 12. O voto é obrigatório, constitui dever funcional e será exercido pessoalmente, de forma secreta e plurinominal, por todos os Membros do quadro ativo da carreira, exceto pelo Procurador-Geral de Justiça. Parágrafo único. Ao término do processo eleitoral, a Comissão identificará os membros que não votaram e encaminhará a relação ao Conselho Superior. Art. 13. O Presidente da Comissão Eleitoral proclamará os nomes dos candidatos, até o terceiro mais votado, se houver, que integrarão a lista tríplice. Parágrafo único. Em caso de empate, será considerado eleito o mais antigo na carreira, persistindo o empate, o mais antigo na categoria e, em caso de igualdade, o mais idoso, conforme art. 29, da Lei Complementar nº 51/2008. V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 14. O resultado da eleição será encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado Tocantins e na intranet do Sítio Institucional. Art. 15. A Secretaria do Conselho Superior remeterá ao Procurador-Geral de

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 3/35



CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Justiça o resultado da eleição para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, indicar ao Procurador-Geral da República e ao Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais dos Estados e da União o membro que concorrerá à formação da lista tríplice. Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 09 de fevereiro de 2021. LUCIANO CESAR CASAROTI Procurador-Geral de Justiça Presidente do Conselho Superior do Ministério Público”. Minuta aprovada, por unanimidade. Na ocasião indicou, para comporem a comissão que conduzirá referida eleição, adotando-se como critério a ordem na lista de antiguidade em sistema de rodízio, sob a presidência do primeiro, os Promotores de Justiça Cantionilton Pereira da Silva, Maria Natal de Carvalho Wanderley e Fábio Vasconcellos Lang – Membros, e Adriano César Pereira das Neves e André Ramos Varanda – Suplentes. Na sequência tomaram ciência do **Ato PGJ nº 141/2020**, que coloca a Promotora de Justiça Jacqueline Orofino da Silva Zago de Oliveira, à disposição do Conselho Nacional do Ministério Público, para atuar como membro auxiliar na Corregedoria Nacional do Ministério Público, em regime de dedicação exclusiva, a partir de 14 de dezembro de 2020 (E-doc nº 07010373627202069). Logo após, foram cientificados do encaminhamento do procedimento administrativo eleitoral de formação de lista tríplice para escolha de membro do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, pela Presidente de Comissão Eleitoral Maria Cristina Costa Vilela, por meio do **Ofício nº 001/2020 – CE**. Ato contínuo, tomaram conhecimento, em bloco, dos E-doc’s nº 07010371596202011 e 07010380231202159, 07010371599202045 e 07010377367202181, por meio dos quais os membros Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira e Thaís Cairo Souza Lopes, autorizados pelo Conselho Superior a participarem de cursos de aperfeiçoamento e atentos aos requisitos regulamentares, **encaminharam informações acerca da regularidade de serviço e/ou documentação comprobatória de prorrogação da participação nos cursos**. Na sequência foi autorizada, em caráter liminar, a **prorrogação da autorização** para frequentar curso, ao Promotor de Justiça Airton Amilcar Machado Momo (E-doc nº 07010380396202121), constante dos Autos CSMP nº 017/2018, restando condicionada a autorização, ao encaminhamento, pelo interessado, de documentação que comprove a necessidade de tais atividades presenciais para conclusão do curso.

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 4/35

Também para ciência, o Promotor de Justiça Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira encaminhou **certidão de início de exercício** na 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins (E-doc nº 07010377620202113). Em seguida, o colegiado se manifestou favorável à concessão de **autorização para residir fora da comarca de atuação** aos Promotores de Justiça Argemiro Ferreira dos Santos Neto (Autos SEI nº 19.30.1072.0000813/2020-37), Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira (Autos SEI nº 19.30.1072.0000091/2021-31) e Saulo Vinhal da Costa (Autos SEI nº 19.30.1072.0000027/2021-13). Prosseguindo, tomaram conhecimento, do teor do **despacho de prorrogação de prazo** para conclusão do Inquérito Civil Público nº 001/2018 – E-ext nº 2018.0007192, oriundo da Procuradoria-Geral de Justiça (E-doc nº 07010377009202179 e 07010379552202119). Dando continuidade, o Presidente Luciano Casaroti apresentou decisão de Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público - **E-ext nº 2020.0002660**, remanescente da gestão da Procuradora-Geral de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira, assim conclusa: “(...). *Diante do exposto, em face da suspensão do início do pagamento do auxílio-saúde e precipuamente pela ausência de dolo na conduta reputada improba, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil Público, nos termos do art. 22 c/c art. 18, I, da Resolução nº 005/2018/CSMP. (...)*”. Decisão homologada por unanimidade. Em seguida, o Conselheiro Marco Antonio retirou de julgamento a Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público - **E-ext nº 2017.0001773**, remanescente da gestão da Procuradora-Geral de Justiça Maria Cotinha Bezerra Pereira, com vista a ele concedida na 221ª Sessão Ordinária. Após, o Corregedor-Geral apresentou os **relatórios de inspeções** realizadas nas Promotorias de Justiça de Palmeirópolis (E-doc nº 07010375069202076) e Paranã (E-doc nº 07010375067202087). Apresentou, ainda, as decisões de arquivamento proferidas nos autos do **Pedido de Providências Classe I**, autos SEI nº 19.30.7000.0000719/2020-82 (E-doc nº 07010375342202062), SEI nº 19.30.7000.0000723/2020-71 (E-doc nº 07010375697202051), SEI nº 19.30.7000.0000720/2020-55 (E-doc nº 07010377151202116) e SEI nº 19.30.7000.0000718/2020-12 (E-doc nº 07010379986202119). Relatórios e decisões dados por conhecido por todos. Após, tiveram ciência, em bloco, dos **itens 22 a 42** da pauta, que tratam de expedientes endereçados por membros, para comunicar instaurações, conversões, declínios, prorrogações de prazo e ajuizamentos de ações em procedimentos extrajudiciais, entre outras

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 5/35

comunicações afins, para conhecimento do Conselho Superior, em observância ao que preceitua a Resolução CSMP nº 005/2018 e demais normativas. Passou-se a **apreciação de feitos**, iniciada pelos remanescentes da relatoria da Conselheira Maria Cotinha Bezerra Pereira, apresentados pelo Presidente Luciano Casaroti: **1)** E-ext nº 2019.0004460 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – Notícia de fato, consubstanciada em representação anônima, dando conta de suposta falta de disponibilização de produtos para manutenção da limpeza da sala de necrópsia do IML de Paraíso do Tocantins; e suposta prática de assédio moral, perpetrada pela ocupante do cargo de Diretora de Medicina Legal, em desfavor dos servidores – SOLICITADAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES – INDEFERIMENTO – AUSÊNCIA DE RECURSO – ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. SÚMULA 003/2003 DO CSMP. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **2)** E-ext nº 2020.0002420 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 1249/20. Apurar denúncia de pagamentos ilegais realizados pelo vereador Rogério Santos, utilizando a cota de despesa de atividade parlamentar - CODAP do seu gabinete, em favor da San Carlos FM, Gráfica Reis, Mini Mercado Peg & Pag, Casa da Carne Nordeste e a utilização de combustíveis com recursos públicos para atender particulares – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COM A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA CERTIFICANDO QUE NA ANÁLISE DAS CONTAS NÃO SE IDENTIFICOU DESVIO DA CODAP PELO VEREADOR, CONCERNENTE A EMISSÃO FRAUDULENTE DE NOTAS FISCAIS PELOS CITADOS ESTABELECIMENTOS - GASTOS INTEGRALMENTE COMPROVADOS – DANO AO ERÁRIO NÃO CONSTATADO – ATO DE IMPROBIDADE NÃO CONFIGURADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. **Voto acolhido por unanimidade, registrado apontamento do Conselheiro Marco Antonio, que recomendou que, quando se trata de possível emissão de nota fiscal fraudulenta, é importante verificar a existência do necessário**

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 6/35

calçamento real da compra, da venda ou da prestação do serviço, uma vez que, embora a auditoria do TCE faça a análise contábil, não examina a veracidade da emissão das notas. Na sequência, passou-se à análise dos feitos da relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho: **1)** Autos CSMP nº 314/2019 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2009.3.29.25.0048. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL - AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL DE IMÓVEL RURAL, NO MUNICÍPIO DE PALMAS, DENOMINADO LOTE 46, LOTEAMENTO SERRA TAQUARUÇU - PERDA DO OBJETO DIANTE DA REVOGAÇÃO DA LEI Nº 4.771/65. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR - LEI 12.651/12. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **2)** Autos CSMP nº 363/2019 – Interessada: 24ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2009.3.29.25.0014. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL - AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL DE IMÓVEL RURAL, NO MUNICÍPIO DE PALMAS, FAZENDA JANAÍNA - PERDA DO OBJETO DIANTE DA REVOGAÇÃO DA LEI Nº 4.771/65. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL – CAR - LEI 12.651/12. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **3)** Autos CSMP nº 709/2019 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 006/2013. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – MUDANÇA DA FAMÍLIA PARA OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO. DEMANDA INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. AUSÊNCIA DE RECURSO. DESNECESSÁRIA A APRECIÇÃO DE ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. REMESSA IMPRÓPRIA”. Voto acolhido por unanimidade. **4)** Autos CSMP nº 149/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Figueirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - EX-GESTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - EXERCÍCIO 2010 - PRESCRIÇÃO DE EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE – EXISTÊNCIA

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 7/35

DE DANO AO ERÁRIO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. NÃO HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **5)** Autos CSMP nº 227/2020 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 003/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. NÃO PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE - MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - INADIMPLÊNCIA REFERENTE A CONTRATO CELEBRADO COM A PESSOA JURÍDICA GUSTAVO FERNANDES LEOBAS – ME - DIREITO DISPONÍVEL - ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **6)** Autos CSMP nº 235/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 006/2017. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. NÃO CUMPRIMENTO DAS ORDENS DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POR PARTE DO MUNICÍPIO DE GOIANORTE. PRECATÓRIO CUMPRIDO ATRAVÉS DE BLOQUEIO JUDICIAL. INOCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – NÃO CONFIGURAÇÃO DO DOLO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **7)** E-ext nº 2018.0005407 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. APURAÇÃO DE ILEGALIDADE NA DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA PELO MUNICÍPIO DE PALMAS PARA O SINDICARNES. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO - ACATAMENTO PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR O INTEGRAL CUMPRIMENTO DA RECOMENDAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **8)** E-ext nº 2018.0006134 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - SOBREPREGO E IRREGULARIDADES EM BENS IMÓVEIS RECEBIDOS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO DE PALMAS — DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SOB O FUNDAMENTO DE QUE OS IMÓVEIS DESTINAM-SE AO PROGRAMA HABITACIONAL

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 8/35

MINHA CASA MINHA VIDA - NÃO CONFIGURAÇÃO DE INTERESSE DA UNIÃO - NÃO HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO DAS INVESTIGAÇÕES”. Voto acolhido por unanimidade. **9)** E-ext nº 2018.0008821 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. TRANSFERÊNCIA DE ALUNA DE UNIDADE EDUCACIONAL EM RAZÃO DE ATOS DE INDISCIPLINA. DILIGÊNCIAS REALIZADAS COM EXPEDIÇÃO DE REQUISIÇÕES – REINTEGRAÇÃO DA ESTUDANTE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - SÚMULA Nº 003/2013 DESTE CONSELHO -. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **10)** E-ext nº 2019.0000200 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - FUNCIONAMENTO DE DEPÓSITO DE MATERIAL BÁSICO DE CONSTRUÇÃO - POLUIÇÃO AO MEIO AMBIENTE - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES - CONSTRUÇÃO DE POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NO LOCAL - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **11)** E-ext nº 2019.0001107 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - APURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO REMANEJAMENTO DE ORÇAMENTO DA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS NO CARNAVAL DE 2019 EM DETRIMENTO DO COMBATE À DENGUE - CONTRATOS REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL E SEM NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES - ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO ANO DE 2019 SUPERIOR EM TRINTA E DOIS MILHÕES DE REAIS EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR - NÃO COMPROVAÇÃO DAS IRREGULARIDADES NOTICIADAS - REMESSA DE CÓPIAS PARA A 27ª PJ DA CAPITAL, PARA CONHECIMENTO DA MATÉRIA RELATIVA A POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA DA SAÚDE - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 9/35

unanimidade. **12)** E-ext nº 2019.0002764 – Interessada: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - NOTÍCIA DE AMEAÇAS, VIOLÊNCIAS FÍSICAS E PSICOLÓGICAS POR PARTE DE SERVIDOR AOS INTERNOS DO CASE - NÃO COMPROVAÇÃO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **13)** E-ext nº 2019.0003260 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - FALTA DE SERINGAS PARA INSULINA NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - COMPROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DO ESTOQUE – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **14)** E-ext nº 2019.0003436 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO - MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - CONCURSO PÚBLICO - IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA AO MUNICÍPIO E À ENTIDADE ORGANIZADORA – CUMPRIMENTO – CERTAME REALIZADO – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **15)** E-ext nº 2019.0003519 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - VIOLAÇÃO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INFORMAÇÕES PRESTADAS - JUSTIFICATIVA DA DEMORA NAS PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES - INOCORRÊNCIA DE NEGATIVA DE ACESSO AOS DADOS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **16)** E-ext nº 2019.0003800 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO - ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 056/2019 - PMTO - CLÁUSULAS RESTRITIVAS - DIRECIONAMENTO DE EMPRESA - DILIGÊNCIAS EFETUADAS - RECEBIMENTO COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO -

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 10/35

ARQUIVAMENTO COM FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE QUE SE RESTRINGE A MERA REPRODUÇÃO DAS INFORMAÇÕES - NÃO HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA PROSSEGUIMENTO E ANÁLISE DO ACERVO PROBATÓRIO”. Voto acolhido por unanimidade. **17)** E-ext nº 2019.0004109 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DE SITUAÇÃO DE RISCO DE ADOLESCENTES - DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL QUE DEMANDA ACOMPANHAMENTO MEDIANTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **18)** E-ext nº 2019.0004297 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NA ANÁLISE DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL POR PARTE DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS - FALECIMENTO DO INVESTIGADO - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **19)** E-ext nº 2019.0004953 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO AUTUADA A PARTIR DE DECLARAÇÕES, REDUZIDAS A TERMO NA PROMOTORIA, INFORMANDO NEGATIVA DE ATENDIMENTO POR PARTE DA MÉDICA PLANTONISTA, NA UNIDADE DE SAÚDE DA 603NORTE, EM PALMAS - DILIGÊNCIAS PRELIMINARES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO – INOCORRÊNCIA DE NEGLIGÊNCIA - DILIGÊNCIAS SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – NA PRESENTE HIPÓTESE, A REVISÃO DA SÚMULA CSMP/003/2013 TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **20)** E-ext nº 2019.0005558 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 11/35

PREPARATÓRIO - IRREGULARIDADE SANITÁRIA DA CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO NOVA CHANCE EM GURUPI - ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES - PERDA DO OBJETO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

21) E-ext nº 2019.0005746 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA POR PARTE DE SERVIDORA LOTADA NO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DE PALMAS - NÃO COMPROVAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **22)** E-ext nº 2019.0006145 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO. APURAÇÃO DE NOTÍCIA DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES RECEBENDO REMUNERAÇÃO SEM COMPARECIMENTO AO LOCAL DE TRABALHO - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS - NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **23)** E-ext nº 2019.0006434 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. ALEGADA ILEGALIDADE NA PROMOÇÃO PARA O POSTO DE CORONEL NA POLÍCIA MILITAR DE OFICIAL EXERCENDO O CARGO DE SECRETÁRIO DE ESTADO - FUNÇÃO DE NATUREZA MILITAR - LEGALIDADE DA PROMOÇÃO - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **24)** E-ext nº 2019.0006817 – Interessada: 20ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – RECEBIMENTO COMO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – CASE – CONFLITO ENTRE SOCIOEDUCADORES E INTERNO – POSSÍVEIS AGRESSÕES – INOCORRÊNCIA – REGULARIDADE NO PROCEDIMENTO DE REVISTA CORPORAL NO ADOLESCENTE APÓS RECEBIMENTO DE VISITAS - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **25)** E-ext nº 2019.0008058 – Interessada: 19ª

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 12/35

Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE PALMAS - NÚMERO REDUZIDO QUE NÃO ATENDE A DEMANDA - INFORMAÇÃO SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DESACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - NÃO ESGOTAMENTO DO OBJETO. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS VISANDO A IDENTIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS E SE SUFICIENTES PARA SUPRIR A DEMANDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **26)** E-ext nº 2019.0008094 – Interessada: 19ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS EM COMBATER SURTO DE LEISHMANIOSE - FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE INCIDÊNCIA EM 2019 EM RELAÇÃO AOS ANOS ANTERIORES – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **27)** E-ext nº 2020.0001708 – Interessada: Subprocuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Recurso Administrativo face contra decisão de indeferimento de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO - 1. NOTÍCIA DE CRIME - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO PGJ - RECURSO CONTRA DECISÃO DE ARQUIVAMENTO - O CONSELHO SUPERIOR NÃO TEM ATRIBUIÇÃO PARA APRECIACÃO DE MATÉRIA CRIMINAL - RECURSO NÃO CONHECIDO 2. EVENTUAL IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PRIMEIRO GRAU - NÃO ENFRENTAMENTO DA MATÉRIA PELA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ORIGEM - DETERMINAÇÃO EX OFFICIO DE REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS À 22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL”. Voto acolhido por unanimidade. **28)** E-ext nº 2020.0002754 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IRREGULARIDADES NOS DE PLANTÕES DE SERVIDORES DA UPA-SUL DE PALMAS - ESCALAS E HORAS EXTRAORDINÁRIAS COMPROVADAS - NÃO COMPROVAÇÃO DE

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 13/35

IRREGULARIDADES - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. Continuamente, apreciaram os feitos da relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu: **1)** E-ext nº 2018.0000133 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEL DANO AMBIENTAL CONSISTENTE NO DEPÓSITO DE DEJETOS NO LAGO DA USINA UHE DE LAJEADO, NO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – REALIZADA FISCALIZAÇÃO, NÃO FOI POSSÍVEL O LEVANTAMENTO DO DANO AMBIENTAL, ANTE A INEXATIDÃO DO LOCAL APONTADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **2)** E-ext nº 2018.0007270 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INSTAURADO VISANDO APURAR O NÃO CUMPRIMENTO DAS ORDENS DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA POR PARTE DA PREFEITURA DE TALISMÃ. PRECATÓRIOS QUITADOS NO CURSO DO PROCEDIMENTO – SOLUÇÃO DA DEMANDA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **3)** E-ext nº 2019.0000334 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 152/2019 – Adoção de providências quanto à acessibilidade de pedestres e cadeirantes na “Avenida B”, dotada de calçada que não atende às normas de acessibilidade ABNT NBR 9050:2004 e nem o padrão sugerido pelo Município de Gurupi. APÓS VÁRIOS OFÍCIOS E COBRANÇAS AVIADOS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL COM VISTAS A GARANTIR A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E PEDESTRES EM GERAL, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO TER ADOTADO AS MEDIDAS NECESSÁRIAS NAS CALÇADAS DA AVENIDA E TAMBÉM MEDIDA JUDICIAL CONTRA A ENERGISA COMPELINDO A EMPRESA PROMOVER O REALINHAMENTO DOS POSTES

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 14/35

DESOBSTRUINDO AS VIAS DE PASSEIO - FALTA DE JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **4)** E-ext nº 2019.0000623 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – APURAR ATO DE IMPROBIDADE NA DIREÇÃO DO ESCRITÓRIO REGIONAL DO NATURATINS, EM GURUPI/TO - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA, SEGUIDO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACORDADAS. DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DO ICP DIANTE DA FORMAÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **5)** E-ext nº 2019.0001254 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de atribuição de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL INOBSERVÂNCIA DE REGRAS LEGAIS DE PROTEÇÃO E RESGUARDO AO TRABALHADOR NO ÂMBITO DAS LAVANDERIAS TERCEIRIZADAS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. FISCALIZAÇÃO E AUTUAÇÃO DE EMPRESAS QUANTO AO DESCUMPRIMENTO DE NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO. É ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. LEGITIMIDADE ATIVA DO MPT- DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO – HOMOLOGAÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO”. Voto acolhido por unanimidade. **6)** E-ext nº 2019.0001423 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – Apurar irregularidades na prestação de serviço público essencial de energia elétrica aos moradores do Setor Jardim dos Buritis em Gurupi, decorrente da interrupção prolongada e demora na religação pela Energisa - DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO CONCLUÍDA COMPROVANDO QUE A ENERGISA PROMOVEU PODAS DE ÁRVORES NA LOCALIDADE, REALIZOU MANUTENÇÕES E INSPEÇÕES SOLUCIONANDO O PROBLEMA NA REDE ELÉTRICA DO

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 15/35

SETOR JARDIM DOS BURITIS – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **7)** E-ext nº 2019.0001583 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Declínio de Atribuição de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado para apurar supostas irregularidades na execução do programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida”, no município de Guaraí - PROGRAMA INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SUBSIDIADO POR RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS - INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109,I, CF/88 – CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF NA APURAÇÃO DOS FATOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO”. Voto acolhido por unanimidade. **8)** E-ext nº 2019.0002537 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA AVERIGUAR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS POR SERVIDORES DO CEIP-SUL DE GURUPI. MATÉRIA JUDICIALIZADA EM RELAÇÃO A UM DOS INVESTIGADOS E INCIDÊNCIA DE PRESCRIÇÃO DA IMPROBIDADE E DO DANO AO ERÁRIO EM RELAÇÃO AOS DEMAIS ACUSADOS. ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **9)** E-ext nº 2019.0002604 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO AVERIGUAR POSSÍVEL PRÁTICA DE POLUIÇÃO SONORA DECORRENTE DA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOM COM LOCUTOR EM PASSEIO PÚBLICO. SOLUÇÃO DA DEMANDA – CAIXA DE SOM TRANSFERIDA PARA O INTERIOR DO ESTABELECIMENTO, COM VOLUME BAIXO E SEM LOCUTOR. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **10)** E-ext nº 2019.0002696 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO.

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 16/35

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA OMISSÃO DE AGENTES PÚBLICOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SUPOSTAMENTE CLANDESTINAS NO SETOR BERTAVILE. INEXISTÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – PROPRIEDADES NÃO REGULARIZADAS NA PREFEITURA - NÃO SE CONSTATOU A INDUÇÃO, PARTICIPAÇÃO, CONCORRÊNCIA OU COLABORAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **11)** E-ext nº 2019.0003054 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 1867/2019 - Instaurado para apurar denúncia anônima referente à remuneração de servidor, ocupante de cargo em comissão, pela Administração Municipal de Novo Acordo, sem a devida prestação laboral - REALIZADAS AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS RESTOU CONSTATADO DESVIO DE FUNÇÃO DO SERVIDOR NOMEADO PARA O CARGO DE DIRETOR DE AGRICULTURA, EXERCENDO FUNÇÕES DE MONITOR ESCOLAR - EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO AO MUNICÍPIO PARA REALOCAÇÃO AO CARGO OU EXONERAÇÃO DO SERVIDOR - ATENDIMENTO INTEGRAL COM A DEVIDA REALOCAÇÃO - ÊXITO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO - SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013”. Voto acolhido por unanimidade. **12)** E-ext nº 2019.0003838 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PELO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA/TO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. REGULARIDADE NA LICITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **13)** E-ext nº 2019.0004915 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 17/35

ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO POR INTERPOSTAS PESSOAS, VISANDO BURLAR SITUAÇÃO DE NEPOTISMO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – TRATA-SE DE ATUAÇÃO DE ADVOGADO, FILHO DE VEREADOR, COMO CORRESPONDENTE, MEDIANTE SUBSTABELECIMENTO EM PROCESSOS DA PREFEITURA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **14)** E-ext nº 2019.0005945 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado visando apurar supostas irregularidades na alimentação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins. SOLUÇÃO DA DEMANDA, COM A CORRETA ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 12.527/2011. AUSÊNCIA DE DOLO A CONFIGURAR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ÊXITO MINISTERIAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **15)** E-ext nº 2019.0008245 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N 3525-2019. Apurar denúncia anônima de uso ilegal de veículo oficial para fins particulares, por parte de uma servidora da Secretaria Segurança Pública - INSTRUÇÃO CONCLUÍDA – DENÚNCIA INFUNDADA - DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA QUE O VEÍCULO, PÁLIO WEEKEND, PLACA JKH 6381, É DESTINADO À DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO E UTILIZADO EXCLUSIVAMENTE A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA – VEÍCULO FICA NA RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA, NOS FINS DE SEMANA, GUARDADO EM SUA RESIDÊNCIA, PORÉM DE SOBREAviso PARA EVENTUAIS DESLOCAMENTOS PERTINENTES À DIRETORIA - IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – INOCORRÊNCIA – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **16)** E-ext nº 2020.0000091 – Interessada: Promotoria de Justiça de Xambioá. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado visando assegurar

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 18/35

os direitos individuais indisponíveis do idoso Antônio Severino Leal, no que concerne ao fornecimento de medicamentos para glaucoma, que não estariam sendo fornecidos pelo Município de Xambioá. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARTIGO 27 DA RESOLUÇÃO Nº 005/2018 DO CSMP/TO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **17)** E-ext nº 2020.0001051 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO APURAR INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO POTENCIALMENTE POLUIDOR SEM LICENÇA AMBIENTAL DO ÓRGÃO COMPETENTE. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM O FIM DAS ATIVIDADES DA CONSTRUTORA E REMOÇÃO DO MATERIAL OLEOSO DO LOCAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **18)** E-ext nº 2020.0001623 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL Nº 974/2020 – Apurar oferta irregular de curso técnico de enfermagem pela AETO (Associação Educacional do Tocantins), em Dianópolis, sem o devido registro no Conselho Estadual. DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INSTRUÇÃO DO FEITO COM DOCUMENTAÇÃO COMPROVANDO O FUNCIONAMENTO IRREGULAR DO CURSO – SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA AETO NA CIDADE DE DIANÓPOLIS – RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA PELO MPE NO SENTIDO DE NÃO REALIZAR NOVAS MATRÍCULAS, NÃO REALIZAR COBRANÇAS DAS MENSALIDADES ATRASADAS E RETOMADA DO CURSO SOMENTE APÓS CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – ATENDIMENTO DA RECOMENDAÇÃO – FALTA DE JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **19)** E-ext nº 2020.0001801 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 19/35

AVERIGUAR SE AS ENTIDADES RELIGIOSAS DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA ESTÃO CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO ACERCA DA SUSPENSÃO DE REUNIÕES E EVENTOS PRESENCIAIS, EVITANDO AGLOMERAÇÃO DE FIEIS, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DO COVID 19. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E CUMPRIDA - SÚMULA CSMP Nº 10/2013. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **20)** E-ext nº 2020.0002171 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTA FRAUDE EM LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E ALIMENTOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO JARDIM/TO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. REGULARIDADE EM LICITAÇÕES. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **21)** E-ext nº 2020.0002657 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL AUMENTO ABUSIVO NOS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS PELOS POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS. FATOS MOTIVADORES DA INSTAURAÇÃO NÃO COMPROVADOS – OS PREÇOS PRATICADOS EM SÃO SALVADOR ESTÃO DENTRO DA MÉDIA COBRADA NA REGIÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **22)** E-ext nº 2020.0004973 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE QUANTO A OCUPAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO OU TEMPORÁRIOS, EM DETRIMENTO DOS SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO DA POLÍCIA CIVIL. MATÉRIA

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 20/35

JUDICIALIZADA EM AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O PROSSEGUIMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

23) E-ext nº 2020.0005427 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA DE PALMAS NA EXECUÇÃO DE OBRAS NA PROPRIEDADE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO DE PALMAS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – TRATA-SE DE DOAÇÃO DE TERRA PRETA PARA ATENDER FINS SOCIAIS DE HORTA COMUNITÁRIA E ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **24)** E-ext nº 2020.0006097 – Interessada:

Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL E EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO, SEGUIDO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACORDADAS. DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DO ICP DIANTE DA FORMAÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

Prosseguindo foram submetidos à votação os feitos da relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra: **1)** Autos CSMP nº 005/2020 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Pedro Afonso. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar notícia de irregularidade em procedimentos licitatórios do Município de Pedro Afonso e tentativa de interferência no relatório elaborado pela 5ª Diretoria de Controle Externo do TCE/TO. NECESSIDADE DE APURAÇÃO DOS FATOS. ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NÃO ESTÁ VINCULADA ÀS DECISÕES ADMINISTRATIVAS DO TCE. PROSSEGUIMENTO DO FEITO PARA AVERIGUAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE E DANO AO ERÁRIO. DESIGNAÇÃO DE OUTRO MEMBRO.

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 21/35

ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO”. Voto acolhido por unanimidade. **2)** E-ext nº 2017.0001887 – Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO - FALTA DE VAGA EM ESCOLA PRÓXIMA À RESIDÊNCIA DA CRIANÇA, PERÍODO MATUTINO – SOLICITADAS INFORMAÇÕES – CRIANÇA JÁ SE ENCONTRAVA MATRICULADA NO PERÍODO MATUTINO EM ESCOLA SITUADA NO BAIRRO EM QUE RESIDE - SOLUÇÃO DA DEMANDA NA FASE DE COLHEITA DE INFORMAÇÕES PRELIMINARES IMPRESCINDÍVEIS PARA DELIBERAR SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PRÓPRIO – DESNECESSÁRIO REMESSA AO CSMP, (artigo 6º da Res. 005/2018) - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **3)** E-ext nº 2017.0002996 - Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato (Relator José Demóstenes, com vista concedida ao Conselheiro Marco Antonio, na 209ª Sessão Ordinária). Autos retirados de julgamento pelo Conselheiro Marco Antonio. **4)** E-ext nº 2018.0000134 – Interessada: Promotoria de Justiça de Paranã. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO . AUSÊNCIA DE RECURSO. DILIGÊNCIAS PRELIMINARES SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO. ARQUIVAMENTO QUE NÃO SE INSERE NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **5)** E-ext nº 2018.0004293 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO TENDO POR OBJETO APURAR DEMORA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE PRÓSTATA DE PESSOA IDOSA, PELO SUS – APÓS DILIGÊNCIAS JUNTO À SESAU, O PACIENTE FOI DEVIDAMENTE REGULADO E AGUARDA NA SEPTUAGÉSIMA SÉTIMA POSIÇÃO DA FILA PARA CIRURGIA DE PROCEDIMENTO ELETIVO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - TAXONOMIA - MATÉRIA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL A SER APURADO ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 22/35

ADMINISTRATIVO, ART. 23, III, RESOLUÇÃO Nº 005/208/CSMP/TO - REMESSA IMPRÓPRIA AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO ANTE A AUSÊNCIA DE RECURSO - ART. 28 DA RESOLUÇÃO SUPRACITADA - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **6)** E-ext nº 2018.0004741 – Interessada: Promotoria de Justiça de Paranã. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO RECEBIDO COMO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. Apurar notícia de situação de risco supostamente vivenciada por adolescente, Município de Paranã/TO. DILIGÊNCIAS REALIZADAS. SOLUÇÃO DA DEMANDA. DEMANDA INDIVIDUAL INDISPONÍVEL. OBJETO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. AUSÊNCIA DE RECURSO CONTRA ARQUIVAMENTO. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **7)** E-ext nº 2018.0004765 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. Apurar denúncia de irregularidades ocorridas na aplicação das provas do Concurso Público Edital nº 001/CFSD-2018/PM-TO, para preenchimento das vagas do Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar/TO – DILIGÊNCIAS REALIZADAS – EXPEDIDA RECOMENDAÇÃO AO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, NO SENTIDO DE SE ABSTER DE DAR CONTINUIDADE AO CERTAME – RECOMENDAÇÃO INTEGRALMENTE ACOLHIDA – CONCURSO ANULADO – PERDA DO OBJETO - ARQUIVAMENTO -HOMOLOGAÇÃO - SÚMULA CSMP/TO Nº 010/2013”. Voto acolhido por unanimidade. **8)** E-ext nº 2018.0008547 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colméia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – apurar supostos danos ao patrimônio da Câmara Municipal de Itaporã causados pelo Município, durante a reforma do prédio. REALIZADAS DILIGÊNCIAS E REQUISIÇÕES MINISTERIAIS. ESCLARECIMENTOS APRESENTADOS. RESTOU DEMONSTRADA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM OS FATOS DENUNCIADOS OU CONTRAPONHAM OS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 23/35

acolhido por unanimidade. **9)** E-ext nº 2018.0009068 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL. Apurar a demora excessiva, pela empresa CARTHAGO Construtora, em entregar as casas vendidas “na planta” a consumidores de Gurupi. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, NÃO SE CONFIRMOU A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE, SOB O PONTO DE VISTA DA COMPROVAÇÃO FÁTICA. INSUFICIENTE MATERIAL PROBATÓRIO DISPONÍVEL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROSSEGUIMENTO DO FEITO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **10)** E-ext nº 2018.0009842 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 2425/2018 – Apurar irregularidades detectadas pela SESAU na execução da política da Rede de Atenção Psicossocial no Município de Guaraí/TO – INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DANDO CONTA QUE O MUNICÍPIO NÃO IMPLANTOU O CAPS I E A VERBA REPASSADA SERÁ DEVOLVIDA AO MINISTÉRIO DA SAÚDE - A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS I É QUESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, NO CASO, SAÚDE MENTAL, TEMA NÃO INSERIDO NA ESFERA DE DISCRICIONARIEDADE DO ADMINISTRADOR, CONSTITUI UMA OBRIGATORIEDADE DO ESTADO – FALTA DE RECURSOS PARA IMPLANTAÇÃO NÃO JUSTIFICADA, PORQUANTO, VÁRIOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ENCONTRAM-SE GARANTIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ARQUIVAMENTO NÃO HOMOLOGADO – PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO COM A REDESIGNAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PARA ATUAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **11)** E-ext nº 2018.0010056 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – apurar possível poluição sonora provocada pelo funcionamento irregular do Salão Paroquial da Igreja Católica de Dueré e a inexistência de projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico. DILIGÊNCIAS EFETUADAS. IRREGULARIDADES SANADAS. SUPERADO O OBJETO DO

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 24/35

PRESENTE FEITO. DESEMENTA – PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – apurar possível poluição sonora provocada pelo funNECESSÁRIA A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ÊXITO MINISTERIAL. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **12)** E-ext nº 2018.0010223 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, SEGUIDO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ACORDADAS. DESNECESSÁRIO O PROSSEGUIMENTO DO ICP DIANTE DA FORMAÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **13)** E-ext nº 2018.0010431 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES QUANTO AO REGISTRO DA FREQUÊNCIA DE ALUNOS, ESTRUTURA ESCOLAR E QUALIDADE DA MERENDA DAS UNIDADES ESCOLARES DE PALMEIRÓPOLIS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **14)** E-ext nº 2019.0001722 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Apurar possível vazamento irregular de esgoto proveniente do Hospital Municipal de Taguatinga. DILIGÊNCIAS REALIZADAS E DOCUMENTOS JUNTADOS DEMONSTRAM A RESOLUÇÃO DA DEMANDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **15)** E-ext nº 2019.0001791 – Interessada: Promotoria de Justiça de Aurora do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:**

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 25/35

“INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA SEM INCONSISTÊNCIAS – AS INFORMAÇÕES NÃO ERAM VISUALIZADAS POR MOTIVO DE BLOQUEIO DA REDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **16)** E-ext nº 2019.0002030 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Administrativo. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO instaurado para apurar se os menores M.O.C. (8 anos) e G.A.O. (9 anos), estariam em situação de risco no âmbito familiar, decorrente de supostos maus tratos praticados pela genitora - O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO RELATIVO A DIREITOS INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS, PREVISTO NO INCISO III DO ARTIGO 23 DA RESOLUÇÃO CSMP Nº 05/2018, SOMENTE VIRÁ À APRECIÇÃO DESTE CONSELHO SUPERIOR QUANDO O NOTICIANTE, APÓS CIENTIFICADO, RECORRER DA DECISÃO – NÃO HAVENDO RECURSO, OS AUTOS SERÃO ARQUIVADOS NA PRÓPRIA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SEM NECESSIDADE DE ENVIO PARA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO - REMESSA NÃO CONHECIDA IMPRÓPRIA - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **17)** E-ext nº 2019.0003075 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM TRÊS ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS SITUADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS. SOLUÇÃO DA DEMANDA, COM O ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DE DOIS ESTABELECIMENTOS E A REGULARIZAÇÃO DO TERCEIRO. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 26/35

18) E-ext nº 2019.0003078 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR A FALTA DE TRATAMENTO E IRREGULARIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM IPUEIRAS. SOLUÇÃO DA DEMANDA, ATRAVÉS DE MELHORIAS NO SISTEMA, INSTALAÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE AMOSTRAGEM DE ÁGUA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **19)** E-ext nº 2019.0003086 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “– PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO APURAR A FALTA DE TRATAMENTO E IRREGULARIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM IPUEIRAS. SOLUÇÃO DA DEMANDA, ATRAVÉS DE MELHORIAS NO SISTEMA, INSTALAÇÃO DE NOVO RESERVATÓRIO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE AMOSTRAGEM DE ÁGUA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **20)** E-ext nº 2019.0003275 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Taguatinga. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR OMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA EM DEIXAR DE FORNECER EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE SEGURANÇA PARA SEUS TRABALHADORES. SOLUÇÃO DA DEMANDA. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **21)** E-ext nº 2019.0003594 – Interessada: Promotoria de Justiça Regional Ambiental da Bacia do Alto e Médio Araguaia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. DANOS AMBIENTAIS DECORRENTES DE DESMATAMENTO. OBJETO IDÊNTICO AUTOS Nº 2019.0006759.

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 27/35

CONSTATADA A DUPLICIDADE, IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA CSMP/008/2013. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **22)** E-ext nº 2019.0004080 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO INVESTIGAR SUPOSTOS ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, EM RAZÃO DA FALTA DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS FEDERAIS. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTO COM O PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO E-EXT Nº 2019.0003824 INSTAURADO ANTERIORMENTE E EM ESTÁGIO MAIS AVANÇADO. CONSTATADA A DUPLICIDADE IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA CNMP/008/2013. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **23)** E-ext nº 2019.0006217 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE EM IRREGULARIDADES NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS ESTADUAIS DO TOCANTINS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ADEQUADO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **24)** E-ext nº 2019.0006251 – Interessada: 27ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – APURAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE FRATURA DO FÊMUR DA CRIANÇA PAULO VITOR DURANTE ATENDIMENTO MÉDICO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, BEM COMO ABUSO NO ATENDIMENTO POR PARTE DA ASSISTENTE SOCIAL DURANTE O ACOLHIMENTO. SOLUÇÃO PARCIAL DA DEMANDA E DESISTÊNCIA POR PARTE DA GENITORA/REPRESENTANTE. MATÉRIA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL A SER ACOMPANHADA ATRAVÉS DE

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 28/35

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E NÃO ESTÁ INSERIDA NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CSMP. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **25)** E-ext nº 2019.0007548 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO - AVERIGUAR CONDUTA DE SERVIDORA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS QUE FUGURA COMO SÓCIA-ADMINISTRADORA DE EMPRESA PRIVADA NA CAPITAL. ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA COMPARTILHADA COM O OUTRO SÓCIO-ADMINISTRADOR, QUE DETÉM 90% DA SOCIEDADE. AUSÊNCIA DE ELEMENTO – DOLO - APTO A CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **26)** E-ext nº 2020.0000382 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Augustinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. OMISSÃO DO PODER PÚBLICO EM DEIXAR DE PROPORCIONAR CONSULTA PRÉ-OPERATÓRIA E CIRURGIA PARA PACIENTE RESIDENTE EM ESPERANTINA-TO. MATÉRIA DE DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL A SER ACOMPANHADA ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E NÃO ESTÁ INSERIDA NA COMPETÊNCIA REVISORA DO CSMP. REMESSA IMPRÓPRIA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido por unanimidade. **27)** E-ext nº 2020.0000821 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO EM FACE DA AUSÊNCIA DE PLANTÃO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA EM FINAIS DE SEMANA, FERIADOS E PERÍODO NOTURNO. SOLUÇÃO DA DEMANDA ATRAVÉS DE ACORDO ENTRE AS TRÊS EMPRESAS DO RAMO EXISTENTES NA CIDADE, PARA A VENDA DE MEDICAMENTOS OU PRODUTOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE FORA DO EXPEDIENTE CONVENCIONAL. ÊXITO MINISTERIAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO –

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 29/35

ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **28)** E-ext nº 2020.0001710 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR ELEVAÇÃO DE PREÇOS DE PRODUTOS, SOBRETUDO MÁSCARAS, LUVAS E ÁLCOOL GEL NO PERÍODO DA PANDEMIA. ÊXITO MINISTERIAL. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM FISCALIZAÇÃO DO PROCON/TO. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

29) E-ext nº 2020.0001803 – Interessada: Promotoria de Justiça de Cristalândia. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO AVERIGUAR SE AS ENTIDADES RELIGIOSAS DOS MUNICÍPIOS DE CRISTALÂNDIA, LAGOA DA CONFUSÃO, NOVA ROSALÂNDIA, PIUM E CHAPADA DE AREIA ESTÃO CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO ACERCA DA SUSPENSÃO DE REUNIÕES E EVENTOS PRESENCIAIS, EVITANDO AGLOMERAÇÃO DE FIÉIS, COM O OBJETIVO DE CONTROLAR E PREVENIR A PROLIFERAÇÃO DO COVID 19. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E CUMPRIDA - SÚMULA CSMP Nº 10/2013. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade.

30) E-ext nº 2020.0001969 – Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Miranorte. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO instaurado mediante representação noticiando condutas ilícitas, supostamente praticadas pelo Pregoeiro e pelo Fundo Municipal de Educação, na realização do Pregão Presencial nº 33/2019, destinado ao registro de preços para contratação de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede pública de ensino de Miranorte - APÓS INSTRUÍDO O PROCEDIMENTO, VERIFICOU-SE A INCONSISTÊNCIA DOS FATOS ALEGADOS NA REPRESENTAÇÃO, BEM COMO A AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO, PELO CONTRÁRIO, OCORREU NA HIPÓTESE CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA À ADMINISTRAÇÃO – ARQUIVAMENTO –

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 30/35

HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **31)** E-ext nº 2020.0002893 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO AVERIGUAR SUPOSTO ABUSO DE AUTORIDADE ATRIBUÍDO A VEREADOR QUE TENTOU OBTER MEDICAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CRIXÁS DE FORMA ILEGAL. AUSÊNCIA DE ELEMENTO – DOLO - APTO A CONFIGURAR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA PROSSEGUIMENTO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **32)** E-ext nº 2020.0004950 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL ILEGALIDADE POR PARTE DA FUNDAÇÃO DO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PALMAS, CONSISTENTE NA HABILITAÇÃO INDEVIDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INIDÔNEA ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – IMPEDIMENTO POSTERIOR À DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E DA CONTRATAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **33)** E-ext nº 2020.0005571 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO MURO DO CRAS DE PALMEIRÓPOLIS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – VALOR CALCULADO CONFORME O DECRETO N. 7.983/2013, QUE ESTABELECE REGRAS E CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONTRATADOS E EXECUTADOS COM RECURSOS DA UNIÃO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. Por fim, foram analisados os feitos da relatoria do Conselheiro Moacir Camargo de Oliveira: **1)** E-ext nº 2018.0005822 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito

Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL. Apurar eventual omissão do Município de Aliança do Tocantins em efetivar a contratualização, via convênio, com o Município de Palmas, dos serviços de assistência especializada em saúde. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS. NÃO HÁ OBRIGATORIEDADE DO MUNICÍPIO EM FIRMAR A PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE (PPI), UMA VEZ QUE, COMO AUTORIDADE SANITÁRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL, É RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA SUA POLÍTICA DE SAÚDE. COMPROVADO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A OFERTA REGULAR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE. NÃO DEMONSTRADO PREJUÍZO À POPULAÇÃO LOCAL, ANTE A AUSÊNCIA DE TAL PACTUAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 2) E-ext nº 2019.0002991 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO APURAR SUPOSTO ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTE NO ABANDONO DE AMBULÂNCIAS DANIFICADAS NO PÁTIO DO SETOR DE ONCOLOGIA DO HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 3) E-ext nº 2019.0005809 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento de Procedimento Preparatório. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO INSTAURADO VISANDO INVESTIGAR SUPOSTO RECEBIMENTO DE VANTAGENS INDEVIDAS POR VEREADOR DE COLINAS DO TOCANTINS. DUPLICIDADE DE PROCEDIMENTO – INSTAURAÇÃO DE UM PROCEDIMENTO PARA CADA FATO RELATADO NA REPRESENTAÇÃO. CONSTATADA A DUPLICIDADE IMPÕE-SE O ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA CNMP/008/2013. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. 4) E-ext nº 2020.0000085 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recurso Administrativo contra decisão de indeferimento de Notícia de Fato. Na ocasião, o relator procedeu a leitura do relatório. Após, concedeu a palavra ao advogado Flávio

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 32/35

Salera (OAB nº 6981/TO) para sustentação oral, em tempo regimental. Por fim, determinou a juntada da documentação apresentada no ato do julgamento pelo advogado e retirou os autos para análise.

5) E-ext nº 2020.0000449 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO VISANDO AVERIGUAR EVENTUAL ABUSO NA RELAÇÃO CONSUMERISTA POR PARTE DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS SITUADAS EM PALMEIRÓPOLIS, CONSISTENTE NA DEMORA NO ATENDIMENTO DOS CONSUMIDORES. RECOMENDAÇÃO EXPEDIDA E CUMPRIDA - SÚMULA CSMP Nº 10/2013. SOLUÇÃO DA DEMANDA. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA E FUNDAMENTO PARA JUDICIALIZAÇÃO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. **6)** E-ext nº 2020.0001408 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento de Notícia de Fato. **Ementa:** “NOTÍCIA DE FATO INAUGURADA PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA NOMEAÇÃO DA SUPERINTENDENTE DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS. FATO MOTIVADOR DA INSTAURAÇÃO NÃO CONFIRMADO – INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO ESTATUTO DOS SERVIDORES DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS TRATA-SE DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA, A S E R NOMEADA PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO LIMITE DO SEU PODER DISCRICIONÁRIO. HOMOLOGAÇÃO DA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO”. Voto acolhido por unanimidade. **7)** E-ext nº 2020.0001833 – Interessada: Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento de Inquérito Civil Público. **Ementa:** “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - INQUÉRITO CIVIL. Apurar eventual irregularidade no funcionamento do Cartório de Registro de Imóveis de Palmeirópolis, em contrariedade às normas relacionadas ao Coronavírus (Covid -19). DOCUMENTAÇÃO COLACIONADA CONVENCE DA DESNECESSIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CARTÓRIO INVESTIGADO VEM ADOTANDO AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19), CONFORME DECRETOS MUNICIPAIS E AS PORTARIAS-CONJUNTAS Nº. 001, DE 13 DE MARÇO DE 2020, E Nº. 02 DE 20 DE MARÇO DE 2020, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 33/35

ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido por unanimidade. Na sequência, **referendaram**, à unanimidade a Portaria PGJ nº 102/2021, que convoca a Promotora de Justiça Beatriz Regina Lima de Mello, para responder, cumulativamente, pela 9ª Procuradoria de Justiça, no período de 29 de janeiro a 27 de fevereiro de 2021 (E-doc nº 07010381517202151), bem como **aprovaram**, para fins do parágrafo único do art. 21 da Resolução CSMP nº 001/2012, o Projeto Pedagógico “Workshop Eleições Municipais de 2020 – Atuação do Ministério Público no Pós-Eleição”, previsto para 11 de fevereiro de 2021, pela plataforma EadCesaf e Cisco-Webex, idealizado pelo Centro de Estudo e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF/ESMP (E-doc nº 07010381864202184). Ao final, o os membros veteranos deram as boas-vindas aos recém-empossados Conselheiros Luciano Casaroti e Moacir Camargo, bem como ao novo Presidente da ATMP, Promotor de Justiça Pedro Evandro de Vicente Rufato. *Impõe-se o registro de que a presente sessão foi integralmente gravada, cuja cópia contendo todas as manifestações dos Conselheiros passa a integrar a presente ata (de forma a dar ciência sobre a integralidade das falas realizadas na reunião).* Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dez horas e trinta e cinco minutos (10h35min), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, Secretário do Conselho Superior, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Luciano César Casaroti
Presidente

Marco Antonio Alves Bezerra
Membro

João Rodrigues Filho
Membro

Moacir Camargo de Oliveira
Membro

José Demóstenes de Abreu



MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Membro/Secretário

Ata da 222ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, ocorrida em 09.02.2021. 35/35

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7588/8822